



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. 119 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Indica os gabinetes que estarão aptos para receber prestação de serviço em regime de cooperação e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, consoante o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução GP/CGJ n. 9 de 12 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar as seguintes unidades, para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores, no período de 1º de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026:

- 1) Araranguá - 1ª Vara Cível;
- 2) Capivari de Baixo - Vara Única;
- 3) Capital - 2ª Vara da Fazenda Pública;
- 4) Capital - 3ª Vara da Fazenda Pública;
- 5) Capital - 3ª Vara Cível;
- 6) Capital - Vara de Execução Fiscal Estadual;
- 7) Capital - Vara de Execuções Contra a Fazenda Pública e Precatórios;
- 8) Capital - Juizado Especial da Fazenda Pública do Norte da Ilha;
- 9) Chapecó - Vara de Execuções Penais;
- 10) Gaspar - 2ª Vara Cível;
- 11) Rio Negrinho - 1ª Vara;
- 12) São José - Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica.

Art. 2º. Indicar as seguintes unidades, para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 1 (um) assessor, no período de 1º de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026:

- 1) Capital - 3ª Vara Criminal;
- 2) Capital - 2ª Vara da Família e Órfãos;

3) São José - Vara da Infância, Juventude e Anexos.

Art. 3º. Indicar a 3ª Turma Recursal para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores por juízo, no período de 1º de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 4º. Indicar as seguintes unidades, para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores por juízo, no período de 1º de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026:

- 1) Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais;
- 2) Vara Estadual de Direito Bancário;
- 3) Vara Estadual de Organizações Criminosas.

Art. 5º. Os pedidos deverão ser formalizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria, e as orientações quanto ao procedimento, incluindo documentação e formulário eletrônico, encontram-se disponíveis no link [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#).

Parágrafo único. O gestor da unidade deverá apresentar plano de atividades de cada cooperador com descrição das atividades específicas, bem como o plano de trabalho da unidade, nos termos do parecer n. 10795490 e da Ordem de Serviço n. 5/2024 (doc. n. 10182927).

Art. 6º. Determinar a comunicação do teor desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para ciência e adoção das providências necessárias.

Art. 7º. Determinar a disponibilização desta Portaria no portal do servidor em [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#) e a sua publicação por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 8º. Determinar a cientificação do conteúdo desta Portaria, por e-mail, aos juízes das unidades listadas nos arts. 1º a 5º, com cópia da Ordem de Serviço n. 5/2024.

Parágrafo único. Na hipótese de a unidade beneficiada não indicar servidores para a cooperação, deverá comunicar este Órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, a impossibilidade, a fim de possibilitar que outra unidade seja beneficiada.

Desembargador Dinart Francisco Machado

Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Dinart Francisco Machado, Corregedor-Geral da Justiça**, em 19/06/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10798021** e o código CRC **42AFD1A7**.

0105733-42.2025.8.24.0710

10798021v12